



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Adota medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção ao contágio pelo COVID – 19 (novo coronavírus), no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Santana de Parnaíba.

CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS, Secretário de Educação do Município de Santana de Parnaíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do disposto no art. 28 da Lei nº 3.116, de 25 de maio de 2011;

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando, o Decreto nº 4.347, de 16 de março de 2020, que declarou estado de emergência na Saúde Pública no Município de Santana de Parnaíba em razão de surto da doença respiratória Coronavírus – COVID-19;

Considerando, o Decreto nº 4.350, de 17 de março de 2020, que dispôs sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santana de Parnaíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID-19;

Considerando, o Decreto nº 4.353, de 19 de março de 2020, que autorizou os (as) Secretários (as) Municipais, com o suporte dos Diretores dos



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Departamentos vinculados a suas respectivas Secretarias, a adotarem, imediatamente, planos de trabalhos que estipulem as providências necessárias para execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, *home office*, qualquer outro modelo não-presencial ou sistema de revezamento, por todos os servidores públicos cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, o Decreto nº 4.354, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Santana de Parnaíba e dispôs sobre a adoção de novas medidas para intensificar o combate ao novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a alteração do calendário oficial de aulas no Estado de São Paulo e as recomendações da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) e Conselho Estadual de Educação (CEE);

Considerando, a Resolução SEDUC, de 18, de março de 2020, homologando, com fundamento no §1º do art. 9º, da Lei Estadual nº 10.403, de 6 de julho de 1971, a Deliberação CEE nº 177, de 19 de março de 2020;

Considerando, que nos termos do inciso III do art. 8º da Lei nº 3.115, de 25 de maio de 2011, o Secretário deve garantir ao prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da administração municipal;

Considerando, que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando, a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns; e

Considerando, que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a única forma de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção,



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data do recesso escolar determinada no Calendário Escolar homologado pelo Secretário de Educação em 02, de janeiro de 2020, o qual estabelecia o período de 06 a 20 de julho de 2020, passando a ser, para os profissionais do magistério, o período de 06 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação divulgará a presente Resolução em canais oficiais de comunicação, objetivando informar a todos os servidores compreendidos por esta Resolução.

Art. 3º Os casos omissos desta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 31 de março de 2020.

Prof. Clecius Wanderley R. dos Santos
Secretário Municipal de Educação